LEI N.º 4.918 DE 26 DE maio DE 19 97

Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores do Povoado Atalaia - AMPA.

PUBLICADO
D. Oficial nº 105 de 05/06
19 97

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores do Povoado Atalaia - AMPA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de maio de 1997.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI N.º 4.918 DE 26 DE maio DE 19 97

Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores do Povoado Atalaia - AMPA.

PUBLICADO
D. Oficial nº 105 de 05/06
19 97

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores do Povoado Atalaia - AMPA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de maio de 1997.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO